



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2014**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014  
PROCESSO Nº 08200.022935/2014-14  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2014, a União, por intermédio da Coordenação de Administração e Logística Policial do Departamento de Polícia Federal, inscrita no CNPJ 00.394.494/0014-50, com sede no SAS, Quadra 06, Lts. 09/10, Asa Sul, Brasília-DF, representada pelo servidor GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ÁLVARES DA SILVA, Perito Criminal Federal, Diretor de Administração e Logística Policial Substituto, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria n.º 4996/2014, de 8 de dezembro de 2014, publicada no B.S. 234, de 9 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 51/2014, publicado no D.O.U. N.º 252, de 30/12/2014, p.106.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa estrangeira RENAULT TRUCKS DEFENSE SAS, inscrita no RCS Versailles n.º 662043405, com sua sede social estabelecida no 15 bis allée des marronniers, (78000) Camp Satory, Versailles – França, telefone: +33 (1)77 71 20 00, fax: +33 (1)77 71 20 10, email: [paul-maxime.journoud@renault-trucks.com](mailto:paul-maxime.journoud@renault-trucks.com), neste ato representada pela Sra. NEOMÍZIA MARIA PINHEIRO CABILI, RG n.º 17.351974 SSP/SP, CPF n.º 386.035.787-53, residente à Rua Santa Justina, 210, aptº 1604, Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04.545-040, telefone n.º (11)99279-6883, e-mail: [miza.cabili@safirblue.com](mailto:miza.cabili@safirblue.com), na sua qualidade de gerente da companhia de responsabilidade limitada NMPC Representação e Serviços LTDA., cujo nome comercial é SAFIR, matriculada na SRF sob o n.º 59.388.181/0001-18 e cuja sede social está situada na Avenida Leblon, 692, conj. 12 – Veleiros – CEP 04.771-050 – São Paulo/SP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos de combate, com plataforma de combate, conforme especificação constante no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE MÍNIMA ESTIMADA</b>	<b>QTDE MÁXIMA ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	Veículo blindado de combate, com plataforma de abordagem	01	03	R\$ 1.748.000,00 (€\$ 533.903,48)

1.2. A descrição e a especificação detalhada dos bens constam do Termo de Referência.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. DO CADASTRO RESERVA**

2.1. Não haverá cadastro reserva, visto que outra empresa licitante teve sua proposta recusada pela área técnica, conforme Parecer nº 51/2014, acostado aos autos a fl.396.

## **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*gm*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



## **6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

6.7. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.7.1. por razão de interesse público; ou

6.7.2. a pedido do fornecedor.

6.8. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



7.5. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.6.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Será anexada a esta Ata, cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

8.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 51/2014, e a proposta da empresa.

8.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gustavo Henrique Moreira Álvares da Silva', written over a horizontal line.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ÁLVARES DA SILVA  
Ordenador de Despesas

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Neomízia Maria Pinheiro Cabili', written over a horizontal line.

NEOMÍZIA MARIA PINHEIRO CABILI  
Responsável pela empresa RENAULT TRUCKS DEFENSE